



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 046/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Locação de 11 (onze) cadeiras medalhão douradas, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para o Exercício de 2025/2028.**

**AUTUAÇÃO**

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº 036/2023

### “NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO QUE MENCIONA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thaís Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

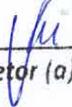
Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

  
SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e U.

Rio Piracicaba 09.12.24

  
Diretor (a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararjmg.gov.br  
camararp@camararjmg.gov.br

Folha 03

### PORTARIA Nº. 020/2024

#### NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

**Equipe de Apoio:** Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

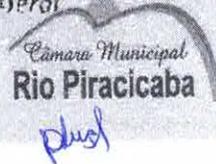
Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara

Confere com o Original  
Rio Piracicaba 09, 12, 24  
  
Diretor (a) Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024 DISPENSA Nº 046/2024.

#### REQUISIÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal realizará a Reunião Solene de Posse dos vereadores, Prefeito e Vice Prefeita, eleitos para a Legislatura 2025/2028, a qual ocorrerá no dia 01 de janeiro de 2025, às 19: horas, em frente à Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba.

Considerando também que as cadeiras medalhão para a ocasião é remetem à elegância e ao refinamento, condizentes com o nível de formalidade exigido pelo evento. Além disso, a locação desse mobiliário evita custos excessivos com aquisição e armazenamento, garantindo eficiência e economicidade para a administração pública.

Venho REQUISITAR autorização para a Locação de 11 (onze) cadeiras medalhão douradas, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para o Exercício de 2025/2028, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir um bom atendimento e uma boa execução do evento, ora mencionado.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento

Rio Piracicaba, 09 de dezembro de 2024.

  
**THAIS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Locação de 11 (onze) cadeiras medalhão douradas, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para o Exercício de 2025/2028**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

*Câmara Municipal*  
Rio Piracicaba/MG, 09 de dezembro de 2024.  
**Rio Piracicaba**



**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



### INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Locação de 11 (onze) cadeiras medalhão douradas, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para o Exercício de 2025/2028, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 927,63 (Novecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 09/12/2024

*plus*  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa de Custos referente a Locação de 11 (onze) cadeiras medalhão douradas, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para o Exercício de 2025/2028, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 09/12/2024

*phi*  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Diretora Geral



### PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Locação de 11 (onze) cadeiras medalhão douradas, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para o Exercício de 2025/2028, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 927,63 (Novecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 09/12/2024

*pluss*  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº  
**01.201.01.031.00014.004.33.90.39.0000-D0029.**

Data: 09/12/2024

*pluss*  
**LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) PARA BENS E SERVIÇOS

Identificação do Setor Demandante
<b>Setor Demandante: Presidência</b>
<b>Responsável da demanda: Sebastião Rômulo Linhares</b>
<b>E-mail responsável pela demanda: camararp@camararp.mg.gov.br</b> <b>Telefone: (31) 3854-1353</b>
Identificação da Demanda
<b>Objeto:</b> Locação de 11 (onze) cadeiras medalhão douradas, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para o Exercício de 2025/2028.
<b>Tipo de Objeto:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento
<b>Forma de Contratação Sugerida:</b> <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico sem utilizar Sistema Registro de Preços/Ata Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços/Ata Registro de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Contratação Direta <input type="checkbox"/> Inexigibilidade – Contratação Direta <input type="checkbox"/> Adesão à Ata de Registro de Preços de outro(s) Órgão(s)



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

Fonte de recursos para atendimento da demanda
Dotação Orçamentária: 01.201.01.031.00014.004.33.90.39.0000-D0029.
Valores da contratação
Valor total estimado da contratação pelo demandante: R\$ 508,64
<b>Média dos orçamentos prévio informado:</b> Em anexo acompanham as pesquisas de preços feitas pelo responsável da demanda, o qual assina o presente documento sendo por elas responsável.

Demais informações								
<b>Prazo de Entrega/ Execução:</b> A entrega deverá ser (6) seis horas antes do evento em 01/01/2025.								
<b>Local e horário da Entrega/Execução:</b> Praça Coronel Durval de Barros, n.º 52 – Centro, Rio Piracicaba/MG, em frente a Prefeitura Municipal.								
<b>Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:</b> Adriele Adilaine Costa.								
<b>Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual:</b>								
<table border="1"><thead><tr><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>QUANTIDADE</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL ESTIMADO</th></tr></thead><tbody><tr><td>CADEIRAS MEDALHÃO DOURADA</td><td>11</td><td>R\$46,24</td><td>R\$508,64</td></tr></tbody></table>	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	CADEIRAS MEDALHÃO DOURADA	11	R\$46,24	R\$508,64
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO					
CADEIRAS MEDALHÃO DOURADA	11	R\$46,24	R\$508,64					
<b>Responsáveis pela demanda:</b> Sebastião Rômulo Linhares <b>Demandante:</b> Sebastião Rômulo Linhares <b>Gestor:</b> Eliane Augusto Pereira <b>Fiscal:</b> Adriele Adilaine Costa								

Rio Piracicaba-MG, 28 de outubro de 2024.

**Sebastião Rômulo Linhares**  
Presidente da Câmara Municipal

De: camararp@camararp.mg.gov.br  
Enviado em: 25/10/2024 hh:mm: 08:53  
Para: 'FestasPraticas festaspraticas'  
Assunto: Solicitação de Orçamento - Cadeiras

Prezados senhores, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para locação de cadeiras, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	11	Unid.	Cadeiras medalhão dourado
02	300	Unid	Cadeiras de ferro na cor branca

Cordialmente,

Adriele Costa

**camararp@camararp.mg.gov.br**

**De:** nice silva [nicefestaspraticas@gmail.com]  
**Enviado em:** 25/10/2024 hh:mm: 14:52  
**Para:** Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE CADEIRAS  
**Anexos:** ORÇ.CAMARA DE RIO PIRACICABA.pdf

Segue orçamento correto.



Locação de materiais para festas  
Decoração de Festas - Montagem de Tendas  
CNPJ: 00.294.649/0001-62  
Av. Castelo Branco, 277 – República – João Monlevade/MG.  
Tel/fax: 31- 3852-2287  
[www.festaspraticas.com.br](http://www.festaspraticas.com.br) – [festaspraticas@hotmail.com](mailto:festaspraticas@hotmail.com)



### ORÇAMENTO – CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Locação de cadeiras estofadas medalhão dourada, para o dia 31 de dezembro de 2024.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	11	Unid	Cadeira medalhão dourada	45,00	495,00
			TOTAL DAS LOCAÇÕES		495,00

João Monlevade, 25 de outubro de 2024

**Festas Práticas Ltda.**

Plus

# Aviso de Contratação Direta nº DE 15/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/08/2024

**Local:** Juiz de Fora/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Juiz de Fora

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 13/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 14/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 19/08/2024 08:50 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 20431334000127-1-000035/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

## Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aluguel de móveis de decoração para as solenidades e eventos oficiais dessa Casa Legislativa, observando as especificações do Termo de Referência.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.482,89

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cadeiras Dior	200	R\$ 13,55	R\$ 2.710,00	
2	Cadeiras Fibra Natural	50	R\$ 9,16	R\$ 458,00	
3	Cadeiras Katrina	50	R\$ 27,44	R\$ 1.372,00	
4	Cadeiras Medalhão Natural	50	R\$ 47,61	R\$ 2.380,50	
5	Tapete Persa (2,00 X3,00)	3	R\$ 169,00	R\$ 507,00	

Exibir: 1-5 de 12 itens

Página

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

plus

# Aviso de Contratação Direta nº DE 15/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/08/2024

**Local:** Juiz de Fora/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Juiz de Fora

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 13/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 14/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 19/08/2024 08:50 (horário de Brasília)

**ID contratação PNCP:** 20431334000127-1-000035/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

## Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aluguel de móveis de decoração para as solenidades e eventos oficiais dessa Casa Legislativa, observando as especificações do Termo de Referência.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.482,89

Itens Arquivos Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas					
Pesquisar					
Entrar					
6	Cadeira Inglesa	120	R\$ 10,82	R\$ 1.298,40	
7	Cadeira Josephina	50	R\$ 28,66	R\$ 1.433,00	
8	Cadeira Maxi Dior Dourada	90	R\$ 22,52	R\$ 2.026,80	
9	Cadeira Medalhão Captonada	40	R\$ 46,11	R\$ 1.844,40	
10	Tapete Redondo Diâmetro (2.00)	2	R\$ 246,75	R\$ 493,50	

Exibir: 6-10 de 12 itens Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

*plus*



## TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA DE PREÇOS

**Objeto da contratação:** Locação de 11 (onze) cadeiras medalhão douradas, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para o Exercício de 2025/2028.

A Câmara Municipal optou por utilizar os valores encontrados no Portal De Compras Públicas e direto com fornecedor para prestação do serviço.

Algumas cotações podem envolver produtos ou serviços muito específicos, personalizados ou com características técnicas que variam bastante de fornecedor para fornecedor. Nesses casos, as informações disponíveis nos portais de compras podem não refletir com precisão o que está sendo cotado, levando a dados que não são diretamente comparáveis.

Por ser um serviço muito específico foi utilizado no Termo de Referência os valores do serviço obtido em uma cotação e a que foi achada no Portal Nacional de Compras Públicas. Cotações diretas com fornecedores locais fornecem valores que estão mais ajustados à realidade da contratação.

Rio Piracicaba-MG, 12 de dezembro de 2024.

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**

Diretora Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de 11 (onze) cadeiras medalhão douradas, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para o Exercício de 2025/2028.

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 10/01/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A cerimônia de posse é um evento solene e de grande importância institucional, marcado pela formalidade e pelo protocolo. Para garantir a adequação estética e funcional do ambiente, é indispensável que os mobiliários utilizados estejam alinhados ao caráter do evento, proporcionando conforto, sofisticação e harmonia visual.

A escolha das cadeiras medalhão para a ocasião é fundamentada em suas características que remetem à elegância e ao refinamento, condizentes com o nível de formalidade exigido pelo evento. Além disso, a locação desse mobiliário evita custos excessivos com aquisição e armazenamento, garantindo eficiência e economicidade para a administração pública.

A locação de cadeiras medalhão é uma solução adequada e alinhada às necessidades do evento, assegurando a qualidade esperada e o atendimento às expectativas dos participantes e da organização.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na locação de cadeiras modelo medalhão para atender às necessidades de acomodação durante a cerimônia de posse. Este modelo é



reconhecido por sua durabilidade, conforto e estética sofisticada, características que atendem aos requisitos do evento e ao público-alvo. A locação compreende a disponibilização, transporte, montagem, organização no local e posterior retirada das cadeiras.

A locação de cadeiras modelo medalhão para a cerimônia de posse é uma solução eficiente, econômica e sustentável, que atende aos padrões de qualidade e estética necessários para o evento. Essa escolha reflete a responsabilidade institucional com a gestão de recursos e a excelência na organização de eventos oficiais.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **Outros requisitos**

A solução que atende aos serviços a serem prestados devem observar os seguintes tipos de requisitos técnicos:

a) A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução;

b) As cadeiras devem ter estrutura de madeira dourada ou material similar de alta resistência; assento e encosto estofados com tecido de qualidade (preferencialmente couro sintético ou similar) que garantam conforto.



## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1.1. Início da execução do objeto: A Contratada deverá entregar o objeto com no mínimo 6 (seis) horas de antecedência.

### **Local da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço na Praça Coronel Durval de Barros, n.º 52 – Centro, Rio Piracicaba/MG, evento com início às 19:00h, na data 01/01/2025 em frente a Prefeitura Municipal.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, desde que devidamente justificadas e anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor(a) Adriele Adilaine Costa, Diretora Geral.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará pela aferição do atendimento dos serviços às especificações deste instrumento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao fim da execução dos serviços, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, quando for cabível, devendo:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Comunicar à empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

7.4.3. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos e para o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.

7.10. Para fins de liquidação, o fical deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(1 + \frac{0,06}{365})^6 - 1}{0,06}$$



### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **FÍSICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

### **Exigências de habilitação**

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei.



### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos na Lei.

### **Qualificação Técnica**

8.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 927,63 (novecentos e vinte e sete reais, sessenta e três centavos)**.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
**01.201.01.031.00014.004.33.90.39.0000-D0029.**

### 11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ao participar do certame deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

Rio Piracicaba, 06 de dezembro de 2024.

  
**ELIANE AUGUSTO PEREIRA**

Gestora de Contratos



### AVISO DE DISPENSA

**PROCESSO N° 057/2024**  
**DISPENSA N° 046/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### PREÂMBULO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; **torna público** o processo de Dispensa destinada a Locação de 11 (onze) cadeiras medalhão douradas, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para o Exercício de 2025/2028, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 020/2024.

### 1 OBJETO

1.1 Locação de 11 (onze) cadeiras medalhão douradas, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para o Exercício de 2025/2028, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.



2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade



da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### 4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

#### 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002. (modelo em anexo)



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

(modelo em anexo)

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;



c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

### 7 – DAS SANÇÕES

7.1 – A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

7.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

7.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

### 8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Justificamos a contratação, pois as cadeiras medalhão para a ocasião é remetem à elegância e ao refinamento, condizentes com o nível de formalidade exigido pelo evento. Além disso, a locação desse mobiliário evita custos excessivos com aquisição e armazenamento, garantindo eficiência e economicidade para a administração pública.

### 9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

## 10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

### 10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

### 10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

## 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:  
**01.201.01.031.00014.004.33.90.39.0000-D0029.**

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 - No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camara.mg.gov.br  
camararp@camara.mg.gov.br



d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

12. 12 - Fazem parte deste aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 10 de dezembro de 2024.

  
Thaís Andrade Lucas  
Agente de Contratações

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024,

DISPENSA Nº 046/2024

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Locação de 11 (onze) cadeiras medalhão douradas, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para o Exercício de 2025/2028.
- 1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 10/01/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A cerimônia de posse é um evento solene e de grande importância institucional, marcado pela formalidade e pelo protocolo. Para garantir a adequação estética e funcional do ambiente, é indispensável que os mobiliários utilizados estejam alinhados ao caráter do evento, proporcionando conforto, sofisticação e harmonia visual.

A escolha das cadeiras medalhão para a ocasião é fundamentada em suas características que remetem à elegância e ao refinamento, condizentes com o nível de formalidade exigido pelo evento. Além disso, a locação desse mobiliário evita custos excessivos com aquisição e armazenamento, garantindo eficiência e economicidade para a administração pública.



A locação de cadeiras medalhão é uma solução adequada e alinhada às necessidades do evento, assegurando a qualidade esperada e o atendimento às expectativas dos participantes e da organização.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na locação de cadeiras modelo medalhão para atender às necessidades de acomodação durante a cerimônia de posse. Este modelo é reconhecido por sua durabilidade, conforto e estética sofisticada, características que atendem aos requisitos do evento e ao público-alvo. A locação compreende a disponibilização, transporte, montagem, organização no local e posterior retirada das cadeiras.

A locação de cadeiras modelo medalhão para a cerimônia de posse é uma solução eficiente, econômica e sustentável, que atende aos padrões de qualidade e estética necessários para o evento. Essa escolha reflete a responsabilidade institucional com a gestão de recursos e a excelência na organização de eventos oficiais.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Outros requisitos

A solução que atende aos serviços a serem prestados devem observar os seguintes tipos de requisitos técnicos:



a) A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução;

b) As cadeiras devem ter estrutura de madeira dourada ou material similar de alta resistência; assento e encosto estofados com tecido de qualidade (preferencialmente couro sintético ou similar) que garantam conforto.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1.1. Início da execução do objeto: A Contratada deverá entregar o objeto com no mínimo 6 (seis) horas de antecedência.

### **Local da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço na Praça Coronel Durval de Barros, n.º 52 – Centro, Rio Piracicaba/MG, evento com início às 19:00h, na data 01/01/2025 em frente a Prefeitura Municipal.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



correspondente, desde que devidamente justificadas e anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor(a) Adriele Adilaine Costa, Diretora Geral.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela



Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará pela aferição do atendimento dos serviços às especificações deste instrumento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.



7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao fim da execução dos serviços, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da



qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, quando for cabível, devendo:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Comunicar à empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.3. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos e para o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.

7.10. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(TX) \quad I = \frac{6}{(100)} = \frac{65}{100}$$

### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

### Exigências de habilitação

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos na Lei.

### Qualificação Técnica

8.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ XXXX (xxxxxx)**.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
**01.201.01.031.00014.004.33.90.39.0000-D0029.**

### 11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ao participar do certame deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Chefe ou Diretor da área requisitante)



**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2024**

**DISPENSA Nº. 046/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de Rio Piracicaba-MG, na Avenida Dom Joaquim Silvério, n.º 174 – Centro, CEP: 35.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.943.467/0001-70, por seu representante o Presidente da Câmara Municipal, Sebastião Rômulo Linhares, brasileiro, solteiro, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, denominada simplesmente **Contratante**; e \_\_\_\_\_ (**qualificação**), neste ato designado **Contratada**, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2024 e em observância às disposições legais mencionadas e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Dispensa Física nº 046/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Locação de 11 (onze) cadeiras medalhão douradas, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para o Exercício de 2025/2028.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa
- 1.3.3. A Proposta de preço;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. . O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura do contrato, até o dia 10/01/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### CLÁUSULA III – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço na Praça Coronel Durval de Barros, n.º 52 – Centro, Rio Piracicaba/MG, evento com início às 19:00h, na data 01/01/2025 em frente a Prefeitura Municipal;
- 3.2.: A Contratada deverá entregar o objeto com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência.

### CLÁUSULA IV - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA V – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA VII – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/12/2024.

### CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



- 9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, a Contratada deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

### **CLÁUSULA XI - GARANTIA DA EXECUÇÃO**



11.1. A garantia de execução assegura que a Contratada cumprirá com o que foi prometido ao Contratante em termos de qualidade, higiene, segurança e prazo.

### CLÁUSULA XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

12.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

12.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação **01.201.01.031.00014.004.33.90.39.0000-D0029**.

### CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas



na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA XVI – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA XVIII – FORO



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

18.1 - É eleito o Foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

*Câmara Municipal*  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Rio Piracicaba**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024

DISPENSA Nº 046/2024.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### ANEXO IV

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024, DISPENSA Nº 046/2024

À

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 057/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 046/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local,        de                                de 2024.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA



### EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: Nº 057/2024

**Objeto: Locação de 11 (onze) cadeiras medalhão douradas, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para o Exercício de 2025/2028.**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 10 de dezembro de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação

De: nice silva [nicefestaspraticas@gmail.com]  
Enviado em: 11/12/2024 hh:mm: 15:24  
Para: camararp@camararp.mg.gov.br  
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Cadeiras  
Anexos: ORÇ.CADEIRAS MEDALHÃO.docx

Boa tarde, segue orçamento.

Atenciosamente,  
Cleunice

em qua., 11 de dez. de 2024 às 11:49, <[camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br)> escreveu:

Prezados senhores, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para locação de cadeiras, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
01	11	Unid.	Cadeiras medalhão dourado

Cordialmente,

Adriele Costa



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

Item	Quantidade	Descrição	Valor total
01	11	CADEIRA MEDALHÃO DOURADA	R\$990,00



De: camararp@camararp.mg.gov.br  
Enviado em: 31/10/2024 hh:mm: 10:23  
Para: 'festachicbh@festachicbh.com.br'  
Assunto: Solicitação de Orçamento - Cadeiras

Prezados senhores, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para locação de cadeiras, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
01	11	Unid.	Cadeiras medalhão dourado
02	300	Unid	Cadeiras de ferro na cor branca

Cordialmente,

Adrielle Costa

*Adrielle*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Sabendo que a exigência legal, anteriormente a uma prestação de serviços ou compra, é que se realize consulta dos preços correntes no mercado, consistindo essa pesquisa de no mínimo de três orçamentos distintos.

Sabendo também que sempre que não for possível obter número razoável de cotações, é necessária a apresentação de justificativa adequada. Vimos pelo presente apresentar justificativa para contratação da empresa FESTAS PRÁTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.294.649/0001-62, para fornecimento de 11 cadeiras medalhão douradas, para a realização da cerimônia de Posse da eleição 2024, para o exercício de 2025/2028.

Declaro que foram encaminhadas, através do e-mail oficial da Câmara Municipal (camara@camararp.mg.gov.br) solicitações de preços para empresas do ramo, conforme listagem em anexo, e as empresas Festas Práticas LTDA e Festas Chic BH apresentaram os preços listados abaixo, todavia apenas as empresas FESTAS PRÁTICAS LTDA apresentou os preços para o objeto solicitado.

Assim sendo, considerando a urgência em locar as cadeiras, as quais serão necessárias para a realização da cerimônia de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeita. Desta forma considerando o **preço, qualidade e prazo de entrega** justifico que a presente locação será efetivada com a empresa FESTAS PRÁTICAS LTDA, pelo valor total de R\$990,00 (Novecentos e noventa reais).

Rio Piracicaba, 19 de dezembro de 2024.

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Diretora Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024 DISPENSA Nº 046/2024.

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2024, às 14:25 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 057/2024, Modalidade Dispensa nº 046/2024.

Aberta a sessão, constatou-se que foi realizada 1 (uma) pesquisa de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor total médio global estimado de R\$ 990,00 (Novecentos reais)**.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Locação de 11 (onze) cadeiras medalhão douradas, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para o Exercício de 2025/2028.

JUSTIFICA-SE a contratação uma vez que as cadeiras medalhão para a ocasião é remetem à elegância e ao refinamento, condizentes com o nível de formalidade exigido pelo evento. Além disso, a locação desse mobiliário evita custos excessivos com aquisição e armazenamento, garantindo eficiência e economicidade para a administração pública.

Diante de todo exposto e por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa **FESTAS PRÁTICASLTDA**, para a Locação de 11 (onze) cadeiras medalhão douradas, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para o Exercício de 2025/2028, é cabível e vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que o mesmo apresentou o menor preço, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Desta forma, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **FESTAS PRÁTICAS LTDA**, pelo valor total estimado de **R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais)**, conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.201.01.031.00014.004.33.90.39.0000-D0029**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 20 de dezembro de 2024.

  
**Thais Andrade Lucas**  
Agente de Contratação

  
**Adriele Adilaine Costa**  
Equipe de Apoio

  
**Lucia Aparecida dos Santos**  
Equipe de Apoio



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>31204517287</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **FESTAS PRATICAS LTDA -ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

JOAO MONLEVADE

Local

16 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da

Vogal

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 20/12/24

*Plus*

Agente de Contratação / Pregoeiro

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8056806 em 19/10/2020 da Empresa FESTAS PRATICAS LTDA -ME, Nire 31204517287 e protocolo 206381883 - 16/10/2020. Autenticação: B435BA423068ED37D0B5EB6C4E0EB184B58DE7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/638.188-3 e o código de segurança 8wts Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



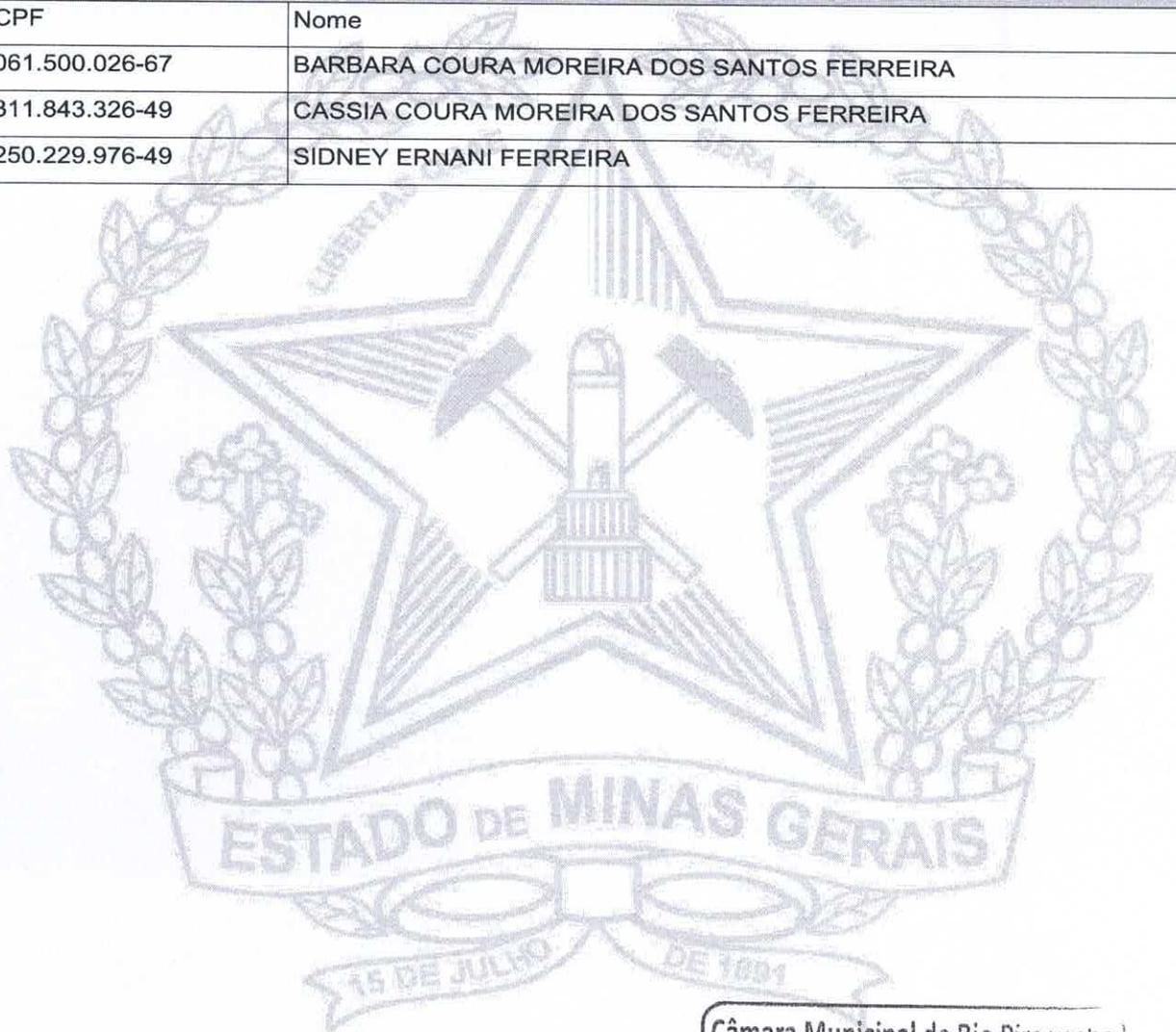
## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/638.188-3	MGP2000865272	16/10/2020

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
061.500.026-67	BARBARA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA
311.843.326-49	CASSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA
250.229.976-49	SIDNEY ERNANI FERREIRA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 20/12/24  
*Plus*  
Agente de Contratação / Pregoeiro





**Quinta Alteração Contratual da Empresa  
Festas Práticas Ltda - ME**

**Segunda:**

**Da retirada e admissão de sócios:**

A sócia **BARBARA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA**, possuidora de 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), retira-se da sociedade e transfere a totalidade de suas cotas para a sócia admitida **CASSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, natural de João Monlevade/MG, nascida em 26/05/1959, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-721.865 expedida pela SSP/MG, CPF n.º 311.843.326-49, residente e domiciliada à Rua Mileto, n.º 90, Bairro Nova Aclimação, CEP: 35.931-173 em João Monlevade/MG.

O sócio **SIDNEY ERNANI FERREIRA**, possuidor de 170.000 (cento e setenta mil) cotas, no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), retira-se da sociedade e recebe de saldo por seu haveres correspondente às suas cotas de capital em imóveis da sociedade a seguir relacionados:

**A** – Lote de terras nº 21 com 540 m<sup>2</sup>, localizado na quadra nº 03 no loteamento do bairro Nova Aclimação, localizado na Rua Mileto em João Monlevade/MG, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 m de frente para Rua Mileto; 15,62 m de fundos com quem de direito, 40,00 m pelo lado direito com o lote 22 e 50,00ms pelo lado esquerdo com lote nº 20, conforme escritura lavrada e registrada no cartório de imóveis de João Monlevade/MG, sob a matrícula 9.376, em 20/12/2010, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**B** - Cômodo comercial Localizado na Avenida Castelo branco, 277-B, bairro República em João Monlevade/MG e sua fração ideal, de 0,04751 conforme escritura lavrada e registrada no cartório de registro de imóveis de João Monlevade/MG, sob a matrícula 12.136, em 25/06/2014, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

**C** - Cômodo comercial constituído pela sobre loja Localizado na Avenida Castelo branco, 277, bairro República em João Monlevade/MG e sua fração ideal, de 0,0786091 conforme escritura lavrada e registrada no cartório de registro de imóveis de João Monlevade/MG, sob a matrícula 10.260, em 17/12/1992, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

**D** - Cômodo comercial Localizado na Avenida Castelo branco, 277, bairro República em João Monlevade/MG e sua fração ideal, de 0,08507 conforme escritura lavrada e registrada no cartório de registro de imóveis de João Monlevade/MG sob a matrícula 12.162, em 30/01/1997, no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 20/12/24  
Agente de Contratação / Pregoeiro



**Quinta Alteração Contratual da Empresa  
Festas Práticas Ltda - ME**

**Terceira:**

**Do capital social e da participação da sócia:**

O capital social que era no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a saída do sócio **SIDNEY ERNANI FERREIRA** que recebeu seus haveres em imóveis da sociedade descritos na cláusula anterior, é reduzido nesta data para o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a aquisição das cotas de **BARBARA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA**, pela única sócia, **CASSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA** qualificada anteriormente, devidamente integralizado neste ato:

**A participação da sócia no capital integralizado:**

A sócia **CASSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA**, passa a participar do capital da sociedade com 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 100% do capital integralizado.

**Quarta:**

**Da cessão de cotas:**

As cotas de capital não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Quinta:**

**Da administração da sociedade e uso da denominação social:**

A administração dos negócios da sociedade passa a ser exercida pela única sócia **CASSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA** com poderes e atribuições para tratar de todos os negócios comerciais e bancários, ficando autorizado o uso da denominação social, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio, se houver.

**Sexta:**

**Da retirada pró-labore e distribuição dos resultados econômicos:**

A sócia **CASSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA** terá direito a uma retirada mensalmente creditada em sua conta particular, para custeio de suas despesas pessoais, no valor de 01(um) salário-

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 20 / 12 / 24  
Folha  
Agente de Contratação / Pregoeiro





**Quinta Alteração Contratual da Empresa  
Festas Práticas Ltda - ME**

**Décima Segunda:**

**Do impedimento administrativo:**

A administradora declara, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Décima Terceira:**

**Das disposições finais:**

Os casos omissos na presente alteração contratual serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor. E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente a presente alteração contratual, a qual será destinada aos arquivos da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

João Monlevade, 16 de outubro de 2020.

CASSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA  
(Sócia)

BARBARA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA  
(Dissidente)

SIDNEY ERNANI FERREIRA  
(Dissidente)





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



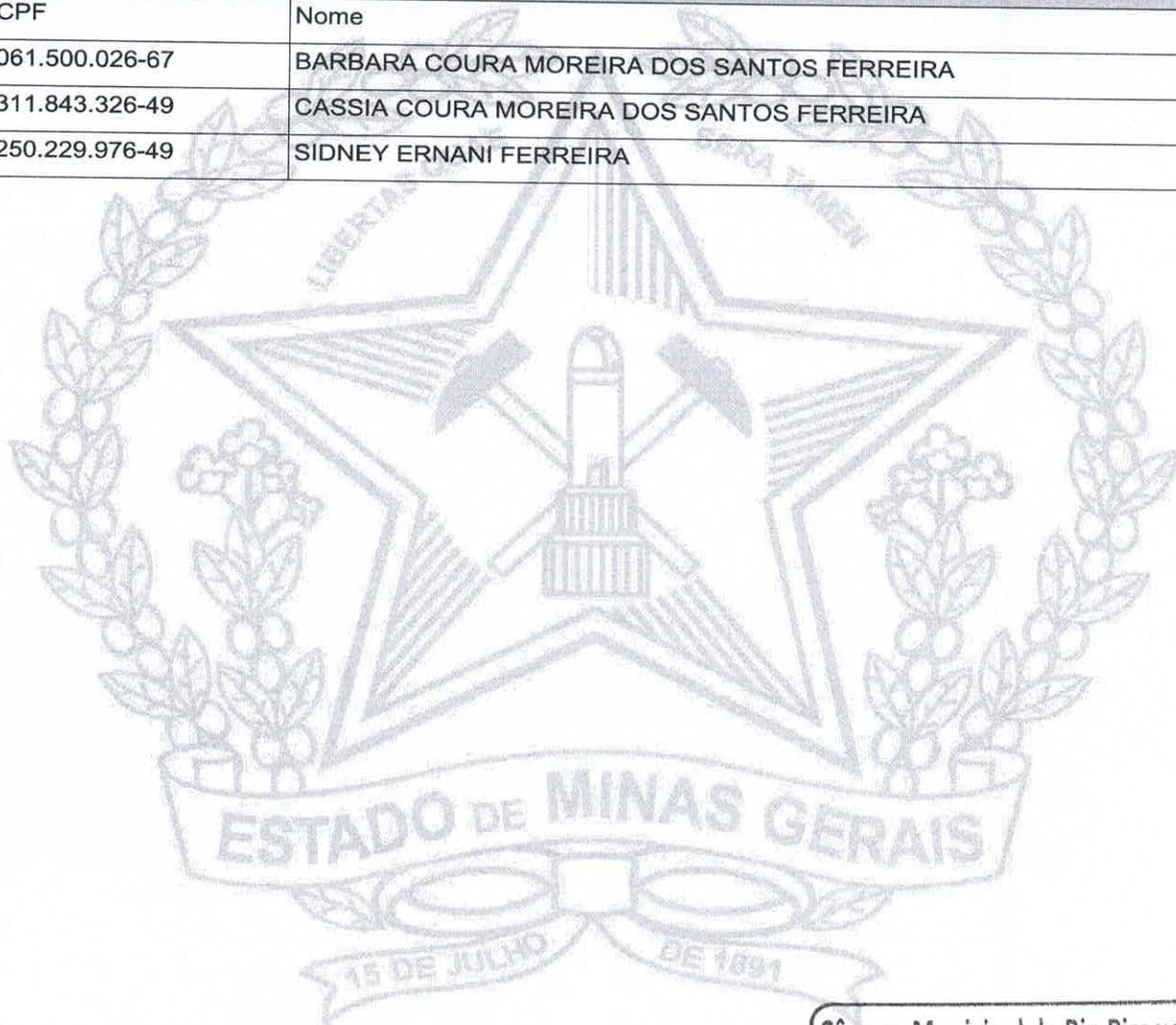
## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/638.188-3	MGP2000865272	16/10/2020

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
061.500.026-67	BARBARA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA
311.843.326-49	CASSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA
250.229.976-49	SIDNEY ERNANI FERREIRA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 20/12/24

*Plus*

Agente de Contratação / Pregoeiro





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FESTAS PRATICAS LTDA -ME, de NIRE 3120451728-7 e protocolado sob o número 20/638.188-3 em 16/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8056806, em 19/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
311.843.326-49	CASSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA
061.500.026-67	BARBARA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA
250.229.976-49	SIDNEY ERNANI FERREIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
311.843.326-49	CASSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA
061.500.026-67	BARBARA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA
250.229.976-49	SIDNEY ERNANI FERREIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 19 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 19/10/2020, às 15:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/638.188-3.

Página 1 de 1

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 20 / 10 / 20

*plus*

Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.294.649/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/11/1994</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FESTAS PRATICAS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV CASTELO BRANCO</b>	NÚMERO <b>277</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA C</b>
--	----------------------	-------------------------------

CEP <b>35.930-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>REPUBLICA</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO MONLEVADE</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SAVIO.LIDER@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3852-3355</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/03/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2024** às **14:05:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

plus



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FESTAS PRATICAS LTDA**  
CNPJ: **00.294.649/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:07 do dia 23/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2025.

Código de controle da certidão: **1A24.4264.02FB.F609**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 20 / 12 / 24

*Ducl*

Agente de Contratação / Pregoeiro



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
19/12/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
19/03/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: FESTAS PRATICAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 362271964.00-19 CNPJ/CPF: 00.294.649/0001-62 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA CASTELO BRANCO NÚMERO: 277

COMPLEMENTO: LETRA C, BAIRRO: REPUBLICA CEP: 35930090

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000830956655

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 20 / 12 / 24

*Blues*

Agente de Contratação / Pregoeiro



Prefeitura Municipal de  
João Monlevade  
Estado de Minas Gerais

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO 13190 / 2024

**Certifico:** para os devidos fins que:

**FESTAS PRATICAS LTDA**

CPF/CNPJ nº: **00.294.649/0001-62**

Nº , - - - CEP:

Observação:

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço:  
<https://pmjm.mg.gov.br/>.

**Validade 90 dias**

Certidão Emitida em: **19/12/2024**

Chave de Validação WEB: **1ff65a46**

Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG, 19/12/2024.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data <u>20/12/24</u>
<u>Plus</u>
Agente de Contratação / Pregoeiro

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.294.649/0001-62  
**Razão Social:** FESTAS PRATICAS LTDA  
**Endereço:** AV CASTELO BRANCO 277 / REPUBLICA / JOAO MONLEVADE / MG / 35930-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/12/2024 a 16/01/2025

**Certificação Número:** 2024121801090018670542

Informação obtida em 19/12/2024 13:54:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na internet

Data 20/12/24

Plus  
Agente de Contratação / Preposto



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, **NADA CONSTA** em tramitação contra:

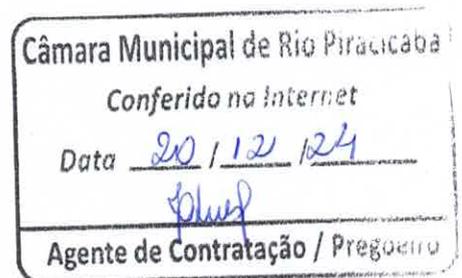
Nome: FESTAS PRATICAS LTDA  
CNPJ: 00.294.649/0001-62

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Dezembro de 2024 às 13:48



JOÃO MONLEVADE, 19 de Dezembro de 2024 às 13:48

**Código de Autenticação:** 2412-1913-4820-0265-0554

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FESTAS PRATICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.294.649/0001-62

Certidão n°: 87306805/2024

Expedição: 19/12/2024, às 13:57:12

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FESTAS PRATICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.294.649/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba	
Conferido na Internet	
Data	20/12/24
<i>[Assinatura]</i>	
Agente de Contratação / Pregoeiro	



Buffet



### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Buffet S&S(Gabriela Braga Luzia), inscrita no CNPJ sob o n.º 47.963.527/0001-85 com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 4113, Bairro Carneirinhos, João Monlevade, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS**, que a empresa **FESTAS PRÁTICAS LTDA - ME**, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 277C, Bairro República, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-090, inscrita no CNPJ sob o nº 00.294.649/0001-62, prestou os serviços de decoração com malhas, a esta autarquia, seguindo rigorosamente todas as condições estabelecidas, como prazo de entrega, garantia e outros, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Gabriela Braga Luzia

João Monlevade, 20 de dezembro de 2024.

47.963.527/0001-85

Gabriela Braga Luzia

Av. Getúlio Vargas, 4113  
Carneirinhos - CEP 35.930-002  
João Monlevade - MG

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 20.12.24

Diretor(a) Geral

Handwritten signature in the bottom right corner.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024

DISPENSA Nº 046/2024.

### REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 20 de dezembro de 2024, e documento de habilitação apresentado, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Locação de 11 (onze) cadeiras medalhão douradas, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para o Exercício de 2025/2028.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

Rio Piracicaba, 20 de dezembro 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camara.rio-piracicaba.mg.gov.br  
camararp@camara.rio-piracicaba.mg.gov.br



### PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório nº** : 057/2024

**Modalidade** : Dispensa nº 046/2024

**Objeto** : Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 11 cadeiras medalhão douradas realização da Reunião Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeita eleitos para a legislatura 2025/2028, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

**Fundamentação** : art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

Foi encaminhado processo administrativo de licitação tendo por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 11 cadeiras medalhão douradas para realização da Reunião Solene de Posse dos vereadores, Prefeito e Vice-prefeita eleitos para a legislatura 2025/2028, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal e o artigo 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, ressalva-se os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação:

**"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse". (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camara.piracicaba.mg.gov.br  
camararp@camara.piracicaba.mg.gov.br



Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei Federal nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Vejamos o artigo 75, II da Lei 14.133 de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

Neste sentido, as lições do renomado Joel de Menezes Niebuhr:

“o limite de valor é ‘para contratação que envolve valores inferiores a (...)’ R\$ **R\$ 119.812,02** e R\$ **59.906,02**, respectivamente, conforme os incisos I e II do art. 75. Ou seja, o parâmetro é a contratação na sua contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, pelo fato de que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

**"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."** JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 230

Continuando e analisando o procedimento apresentado, tem-se que a dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de empresa para prestação de serviços de locação de 11 cadeiras medalhão douradas para realização da Reunião Solene de Posse dos vereadores, Prefeito e Vice-prefeita eleitos para a legislatura 2025/2028, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, será permitida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 conforme vimos acima.

É evidente que os processos de dispensa de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Por fim, ressalto que a CPL observou quando da instrução do procedimento, os seguintes requisitos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços.

Vale destacar ainda outros requisitos a serem obedecidos, tais como ratificação da contratação, formalização de contrato, publicação do extrato do contrato no site oficial da Câmara Municipal, e demais requisitos previstos na Lei 14.133 de 2021.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 20 de dezembro de 2024.

  
**SIMONE A. ROLA MELO LOPES**  
OABMG 98.469



### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 046/2024

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 043/2024 a Locação de 11 (onze) cadeiras medalhão douradas, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para o Exercício de 2025/2028, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
FESTAS PRÁTICAS LTDA	R\$ 990,00

Rio Piracicaba, 20 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 046/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 057/2024, Dispensa de Licitação nº 046/2024, na forma que segue:

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**Contratado:** FESTAS PRÁTICAS LTDA

**Objeto:** Locação de 11 (onze) cadeiras medalhão douradas, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para o Exercício de 2025/2028.

**Fundamento legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

**Valor Total Estimado:** R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais)

**Despacho de Ratificação:** Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado em:** 20/12/2024.

  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

CONTRATO N.º 057/2024

### CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA FESTAS PRÁTICAS LTDA.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de Rio Piracicaba-MG, na Avenida Dom Joaquim Silvério, n.º 174 – Centro, CEP: 35.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.943.467/0001-70, , por seu representante o Presidente, **SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, de ora em diante, denominada simplesmente **Contratante**; e **FESTAS PRÁTICAS LTDA** com sede na Avenida Castelo Branco, nº 277, Letra C - Republica, João Monlevade/MG, telefone nº (31) 3852-2287, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.294.649/0001-62, por seu representante **CÁSSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA** portadora do CPF nº 311.843.326-49, RG Nº MG-721.865, neste ato designada **Contratada**, em conformidade com a Lei nº14.133/21, Processo nº 057/2024, Dispensa Física nº 046/2024 e em observância às disposições legais mencionadas e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Locação de 11 (onze) cadeiras medalhão douradas, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para a Legislatura de 2025/2028.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa

1.3.3. A Proposta de preço;

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba, 20/12/24

*[Assinatura]*  
Diretor (a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura do contrato, até o dia 10/01/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### CLÁUSULA III – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço na Praça Coronel Durval de Barros, n.º 52 – Centro, Rio Piracicaba/MG, evento com início às 19:00h, na data 01/01/2025 em frente a Prefeitura Municipal;

3.2.: A Contratada deverá entregar o objeto com no mínimo 6 (seis) horas de antecedência.

### CLÁUSULA IV - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

*Confere com o Original e Dou*

*Rio Piracicaba 20.12.24*

*[Signature]*  
Diretor (a) Geral

### CLÁUSULA V – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA VI – PAGAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA VII – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/10/2024.

### CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

*Confere com o Original e Dou Fe*

*Rio Piracicaba 20.12.24*

8.1. São obrigações do Contratante:

*J. Ki*  
\_\_\_\_\_  
**Diretor (a) Geral**

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

*Confere com o Original e Dou Fe*

### CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Rio Piracicaba, 20/12/24

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

*[Assinatura]*  
Diretor (a) Geral

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

Confere com o Original e Dou Fe



prazo previsto, com a devida comprovação;

Rio Piracicaba 20/12/24

9.4. Atender às determinações regulares emitidas ~~Directo (af) Serail~~ ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Rio Piracicaba, 20, 12, 24

9.11. Cumprir, durante todo o período de ~~execução do contrato~~, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

*Confere com o Original e Dou Fr*

*Rio Piracicaba 20, 12, 24*

### CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

*J. J. J.*  
**Diretor (a) Geral**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD,



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, a Contratada deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**Confere com o Original e Dou Fé**

### CLÁUSULA XI - GARANTIA DA EXECUÇÃO

Rio Piracicaba 20.12.24

11.1. A garantia de execução assegura que a Contratada cumprirá o prometido ao Contratante em termos de qualidade, higiene, segurança e prazo.

*[Signature]*  
Diretor(a) Geral

### CLÁUSULA XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

12.1. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

12.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

12.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 20/12/24

*[Signature]*  
Diretor(a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação **01.201.01.031.00014.004.33.90.39.0000-D0029**.

### CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA XVI - ALTERAÇÕES

*Confere com o Original e Dou Fe*

Rio Piracicaba 20.12.24

*[Signature]*  
Diretor (a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 - É eleito o Foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

**Confere com o Original e Dou Fe**

Rio Piracicaba

20, 12, 24

*[Handwritten signature]*  
Diretor Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

18.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Piracicaba, 20 de dezembro de 2024.

*Cássia Couira*

**CÁSSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA**  
Festas Práticas Ltda

*Sebastião Rômulo Linhares*

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

### TESTEMUNHAS:

**Adrielle Adilaine Costa**  
CPF N°: 097.143.106-01

**Lucia Aparecida dos Santos**  
CPF N°: 736.106.166-20

*Confere com o Original e Dou Fé*

*Rio Piracicaba 20, 12, 24*

*[Assinatura]*  
**Diretor (a) Geral**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 046/2024.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

**CONTRATADO: FESTAS PRÁTICAS LTDA**

**OBJETO:** Locação de 11 (onze) cadeiras medalhão douradas, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para o Exercício de 2025/2028

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01.201.01.031.00014.004.33.90.39.0000-D0029.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais)

**VIGÊNCIA:** 20/12/2024 a 31/12/2024

**PUBLICADO EM:** 20/12/2024

**ELIANE AUGUSTO PEREIRA**  
Gestora de Contrato